



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000754/2010

ABERTURA: 13/12/2010 - 08:46:50

REQUERENTE: VEREADORES E OUTROS

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: EMENDA ORÇAMENTÁRIA

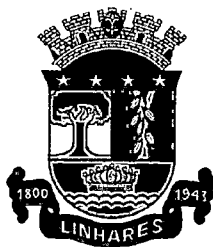
DESCRIÇÃO: PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 52 AO PROJETO DE LEI Nº 00596/2010. " ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

J. Marchiori
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Processo de Fiquemas</i>	<i>1 / 1</i>
<i>de Orçamento</i>	<i>10 / 12 / 10</i>
<i>Notas do Parecer</i>	<i>23 / 12 / 10</i>
<i>Notas do Texto de</i>	<i>1 / 1</i>
<i>Exercício</i>	<i>23 / 12 / 10</i>
<i>Aprovado</i>	<i>23 / 12 / 10</i>
	<i>1 / 1</i>
	<i>1 / 1</i>
	<i>1 / 1</i>
	<i>1 / 1</i>
	<i>1 / 1</i>
	<i>1 / 1</i>



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 000754/2010.
EMENDA Nº 52

**"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DE LINHARES - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº
000596/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram os seus membros, **é de PARECER CONTRÁRIO** à aprovação da **EMENDA Nº 52/2010 – PROJETO DE EMENDA ORÇAMENTÁRIA Nº 000754/2010**, tendo em vista que o mesmo, além de violar o inciso I, do § 3º, do art. 166 da Carta Magna vigente c/c o art. 120, § 3º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, também fere a alínea "a", do art. 33, da Lei Federal nº 4.320/1964, pois, a presente emenda se utiliza de recursos solicitados para despesas de custeio, sem haver qualquer comprovação de excesso dos mesmos, direcionando-os para a cobertura de despesas de capital, o que, não é autorizado pelo ordenamento jurídico vigente, especialmente os dispositivos legais acima mencionados.

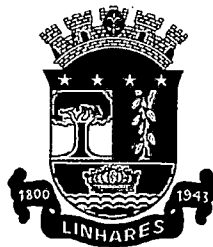
É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

RENATO RANGEL
Presidente

ADERBAL P. PEREIRA PONTES
Relator

JOSÉ MAURO JUCA G. GAMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 52 AO PROJETO DE LEI Nº 00596/2010

“ACRESCENTA PROJETO AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DE LINHARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica acrescido Projeto ao Orçamento do Município de Linhares para o exercício de 2011, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
1401.1445108023.164	ASFALTAMENTO DA RUA PRINCIPAL DE POVOAÇÃO ATÉ À PRAIA	3449051.00000	1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa do artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo Nº 000754/2010

ABERTURA: 13/12/2010 - 08:46:50

REQUERENTE: VEREADORES E OUTROS

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: EMENDA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO: PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 52 AO PROJETO DE LEI Nº 00596/2010. " ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

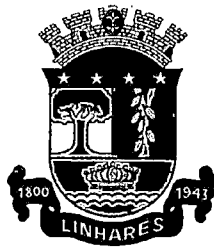
Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio Autorizado

P/ Ademir Ferraz

PROTÓCOLISTA



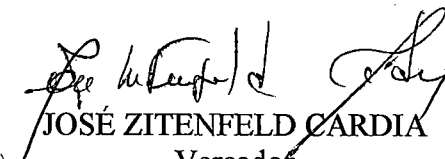
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
1301.1445207512.084	CIDADE LIMPA	3339051.00000	1.200.000,00

Art. 3º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Joaquim Calmon, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


JOSÉ MAURO DE GOMES E GAMA
Vereador


JOSÉ ZITENFELD CARDIA
Vereador